



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO NORTE

*Secretaria de Controle Interno e Transparência*

# TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 00445/2025

Classificação: Controle Externo

Assunto: Orientação aos dirigentes municipais sobre a Condicionalidade de Gestão Democrática e Risco de não recebimento dos Recursos relacionados ao VAAR/FUNDEB.

Data: 17/02/2025

Obs.: Encaminhado a Secretária de Educação.

A complementação-VAAR é um recurso direcionado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios que cumpram as cinco condicionalidades de melhoria de gestão e avancem em indicadores de atendimento e aprendizagem, com redução de desigualdades. Em 2025, o VAAR corresponde a cerca de R\$ 5,4 bilhões.

As condicionalidades de melhoria de gestão são definidas na Lei no 14.113/2020 e metodologias de verificação são aprovadas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade - CIF.

Os critérios para a habilitação na Condicionalidade I estão definidos no art. 1º da Resolução CIF 03/2024<sup>1</sup>, a qual institui como condição que as redes comprovem a existência de normativa (por exemplo, lei, decreto, portaria) que define que o provimento dos(as) gestores(as) escolares(as) será com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, e apresentem edital ou documento equivalente que comprove processo seletivo com base na legislação vigente. São exemplos de critérios de mérito e desempenho: titulação acadêmica, experiência em gestão, tempo de serviço, experiência na função de direção ou gestão de unidade escolar, participação em curso de gestor escolar, prova de conhecimento plano de gestão, ou outros critérios definidos com base no contexto da rede de ensino.

Atualmente, 4.954 municípios estão habilitados na Condicionalidade I. No entanto, caso a rede deixe de observar os parâmetros da legislação nacional, descumpra a legislação local vigente e em curso ou, por qualquer razão, deixe de realizar o provimento dos gestores escolares em estrita obediência ao arcabouço normativo estabelecido, esta poderá sofrer questionamentos pelos órgãos de controle e fiscalização, que têm acesso a todas as informações e aos documentos registrados pelos municípios Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2024/resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-resolucao-no-3-de-1o-de-julho-de-2024-dou-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em 10 fev. 2025.



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



A gestão municipal tem autonomia para propor e alterar as normas, mas deve se atentar às informações e aos documentos que são registrados no Simec e que o VAAR é anual, ou seja, haverá análise do cumprimento das condicionalidades também em 2025. Além disso, caso não consiga demonstrar o cumprimento, será inabilitada no próximo período de avaliação (previsto para o início do segundo semestre) e não poderá receber esta complementação no ano seguinte. A fim de evitar que isso aconteça, o Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, informou que fará ações de assistência técnica às redes de ensino.

Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas ao Núcleo de Controle Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas de Educação – Neduc, por meio do e-mail [neduc.gestores@tcees.tc.br](mailto:neduc.gestores@tcees.tc.br).

Cordialmente,

**ALEXSANDER BINDA ALVES**

Secretário-geral de Controle Externo

(Delegação de competência: Portaria Normativa Nº 2, de 4 de janeiro de 2024)



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Assinado digitalmente. Conferência em [www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br) Identificador: 584E9-AF3BF-3A4D0